



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o Decreto Municipal nº 3.661/2024, as condições deste Aviso e seus anexos, para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	22 de Outubro de 2026, a partir das 08h.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO:	26 de Outubro de 2026, até as 17h.
ENDEREÇO PARA ENVIO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP, conforme Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Aviso:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III – Modelo de Declaração.

1.3. O serviço abrange diagnóstico, validação de dados, georreferenciamento e roteirização, modelagem operacional e econômica, dimensionamento de frota e custos, elaboração de ETP, Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

Referência/Projeto Básico, anexos técnicos e minutas de edital e contrato, além de parecer técnico sobre a proposta melhor classificada na futura licitação, respeitadas as atribuições administrativas e jurídicas da Prefeitura.

2. DO PREÇO

2.1. O objetivo da presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o valor estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou que sejam consideradas inexequíveis, nos termos da legislação aplicável.

2.3. Será desclassificada a proposta que não atender às condições e exigências deste Aviso, do Termo de Referência e da legislação aplicável à contratação direta.

2.4. O preço proposto abrangerá a execução integral das quatro etapas, inclusive pessoal técnico, viagens, visitas, verificações de campo, georreferenciamento, softwares, tributos, encargos, documentos, planilhas, registros de responsabilidade técnica, revisões e demais despesas necessárias. A Etapa IV será executada e paga somente se formalmente demandada e efetivamente recebida.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, a ser identificada pelo setor competente.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas e indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da divulgação no site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Assessoria técnica de engenharia de transportes – Transporte Escolar.**

4.2. Limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: Período: de 22 de outubro de 2026, às 08h, até 26 de outubro de 2026, às 17h, considerado o horário de Brasília.

4.3. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidade com as exigências deste Aviso de Contratação Direta, inclusive quando desacompanhadas dos documentos exigidos ou quando apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise de exequibilidade e das demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.2.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);
- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);
- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II);
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, regularmente constituídos e autorizados na forma da lei, que atendam às exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Aviso.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada em relação ao fornecedor cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação observará os documentos e os prazos previstos neste Aviso. O não atendimento às exigências acarretará a inabilitação da proponente e a convocação da subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 6.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 6.6.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 6.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.4.1. Considerando que o objeto compreende serviços técnicos especializados de engenharia de transportes, a empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados.
- 6.6.4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos previstos no item 13.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, incluindo registro perante o conselho profissional competente, atestados de capacidade técnica, comprovação da experiência profissional e indicação de responsável técnico legalmente habilitado, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

6.6.4.3. A documentação apresentada deverá demonstrar experiência em serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, admitindo-se atividades tecnicamente semelhantes, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.6.5.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo III.

6.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.
- 6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.12. Caso nenhum fornecedor apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto notificar o fornecedor que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com as especificações.
- 7.2. Para realização do pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e apresentar a documentação exigida no Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada e respeito às disposições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

8.2. A participação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso e anexos. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar do encerramento de seu recebimento.

8.3. As situações omissas serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal vigente e os documentos do processo. O foro competente, para questões não solucionadas administrativamente, é o da Comarca de Tatuí/SP.

8.4. A publicação e a contratação observarão os meios oficiais e as formalidades legais aplicáveis, inclusive a divulgação nos sistemas exigidos pela legislação.

Capela do Alto, 21 de outubro de 2026.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES, VISANDO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP.

1. DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza de engenharia, na área de engenharia de transportes, compreendendo diagnóstico do transporte escolar, levantamento e validação de dados, georreferenciamento, roteirização, modelagem operacional, dimensionamento da frota e dos custos, estudo de viabilidade econômico-financeira, elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência/Projeto Básico e anexos técnicos, elaboração das minutas de edital e contrato administrativo, bem como emissão de parecer técnico sobre a proposta melhor classificada na futura licitação dos serviços de transporte escolar do Município de Capela do Alto/SP, nas condições estabelecidas neste instrumento. A aprovação dos documentos e as decisões administrativas e jurídicas competem à Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual de Capela do Alto, pretende-se com esta contratação, a definição de novas diretrizes do serviço, para atender os alunos que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

Atualmente, o atendimento do transporte escolar no Município de Capela do Alto abrange cerca de 4.223 alunos matriculados nas redes pública municipal (3.432) e estadual (791). Deste quantitativo, 1.222 estudantes necessitam do transporte público escolar para acesso às unidades de ensino, o que representa 28,93% do total de alunos atendidos no município.

Como referência preliminar sujeita à conferência, consta do levantamento apresentado para esta contratação a informação de 104 movimentos/percursos de ida e volta e de 42.562 km mensais. Tais números não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

constituem quantitativos definitivamente aprovados: a contratada deverá conciliar as bases existentes, identificar os conceitos de rota, circuito e movimento, comprovar as fontes, verificar em campo o necessário e apresentar os quantitativos finais com memória de cálculo e validação formal da Administração.

A extensão territorial do Município de Capela do Alto compreende uma área de aproximadamente 170 km², a qual aliada à acentuada dispersão da população na zona rural e às condicionantes de circulação pelas rodovias estaduais SP-141 e SP-268, impõe severos desafios operacionais para a gestão e o dimensionamento da rede de transporte escolar.

Tal complexidade geográfica exige adequação técnica dos itinerários para assegurar a eficiência do atendimento e, sobretudo, garantir o cumprimento do dever constitucional de acesso e permanência dos estudantes às unidades de ensino, que prevê:

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

Nesse sentido, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) atribui ao Município a incumbência:

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal."

A necessidade de admissão de serviço técnico especializado decorre da obrigação de instruir a futura contratação do serviço de transporte escolar com estudos técnicos conclusivos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

O sistema atual requer a reestruturação de sua base de dados, o mapeamento e roteirização precisa das rotas e a aplicação de metodologia de dimensionamento de custos para fundamentar as decisões do Poder Executivo, tendo em vista a inadequação dos dados operacionais disponíveis para subsidiar o planejamento de longo prazo.

As projeções de crescimento demográfico e de demanda por transporte deverão ser elaboradas pela contratada com identificação das fontes oficiais, ano-base, premissas, método e memória de cálculo. Eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

estimativas previamente apresentadas deverão ser verificadas, não se admitindo a adoção automática de percentuais ou quantitativos sem suporte técnico demonstrado.

O escopo dos serviços a serem contratados contempla o levantamento da base de dados, o diagnóstico do sistema vigente, georreferenciamento de escolas, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos e roteirização dos percursos, elaboração de prognósticos para o novo sistema de transporte escolar, dimensionamento da nova rede de rotas, estudos de viabilidade técnica e econômica, com a apuração de custos fixos e variáveis em planilha de apropriação, e a elaboração do Projeto Básico e minutas de edital e contrato.

Os produtos resultantes do estudo deverão estruturar o Termo de Referência/Projeto Básico da futura licitação do serviço de transporte, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Além do crescimento demográfico, o estudo deverá considerar elementos estruturais com impacto direto na operação:

1. Expansão da rede física: decorrência da construção e ampliação de unidades escolares nos próximos anos, projetando-se a evolução do sistema para os horizontes 2031 e 2036.
2. Programa de Escola em Tempo Integral: avaliar a situação efetiva, os planos municipais formalizados e os impactos de novos turnos, com indicação de premissas e cálculo demonstrável, sem pré-fixar acréscimo percentual de quilometragem.
3. Acessibilidade e inclusão: diagnosticar a demanda real e projetada por transporte acessível, indicar requisitos técnicos e normas vigentes aplicáveis e fundamentar a necessidade de veículos adaptados, sem adoção de taxas de crescimento previamente não demonstradas.

A realização prévia do Projeto Básico e dos estudos econômicos por consultoria especializada reduz o risco de inconsistências no edital, impugnações ao certame, repactuações precoces e desequilíbrios econômico-financeiros durante a execução do contrato futuro.

Ademais, a contratada prestará suporte técnico à Comissão de Licitação na fase de julgamento da proposta melhor avaliada, com a emissão de parecer sobre a exequibilidade da planilha apresentada pela licitante.

Embora o quadro de servidores da prefeitura inclua engenheiros e arquitetos, a ausência de experiência específica em planejamento/projeto de transporte escolar, torna inviável a elaboração do estudo por esses profissionais. A revisão do planejamento operacional e da Rede de Transporte Escolar, exige um nível de especialização e conhecimento técnico que não se encontra disponível na equipe interna da prefeitura, o que comprometeria a qualidade e a eficiência do serviço.

A contratação também busca conferir consistência técnica e documental à futura licitação do transporte escolar, considerando o histórico do certame anterior e os processos de representação mencionados nos autos administrativos. A identificação das ocorrências, determinações e fundamentos efetivamente apontados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

TCESP deverá estar respaldada nas respectivas decisões e documentos oficiais, que integrarão a instrução processual, evitando-se atribuição de conclusões não expressamente constantes desses atos.

A contratação de uma empresa especializada garante a utilização de metodologias consagradas de Engenharia de Transportes, além de softwares específicos, como sistemas de informação geográfica (SIG), que são essenciais para a realização de estudos e análises precisas. Além disso, a visão externa da empresa contratada permite a identificação de soluções inovadoras e a superação de limitações do planejamento existente, assegurando a imparcialidade e a objetividade na elaboração do Projeto Básico.

A contratada será responsável, às suas expensas, pela equipe, equipamentos, sistemas, deslocamentos, levantamentos de campo, materiais e demais meios necessários à execução integral dos serviços, observadas as condições contratadas e o tratamento adequado de dados pessoais.

Dessa forma, a contratação de empresa técnica especializada para a elaboração do Projeto Básico e estudos correlatos se mostra imprescindível para garantir a eficiência, a transparência e a sustentabilidade do futuro contrato de transporte escolar no Município de Capela do Alto, promovendo um modelo de atendimento mais moderno, seguro e eficaz para os estudantes das redes pública municipal e estadual, em estrita consonância com os princípios do interesse público, da economicidade e da garantia do direito fundamental à educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, para prestação de serviços técnicos de natureza de engenharia, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

O objeto compreende serviços técnicos especializados de engenharia de transportes, destinados à elaboração de estudos, diagnósticos, levantamentos, planejamento operacional, modelagem econômico-financeira e documentos técnicos necessários à estruturação da futura contratação dos serviços de transporte escolar do Município de Capela do Alto/SP.

A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à estimativa da despesa, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e qualificação técnica, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, mediante documentação pertinente, incluindo a regularidade perante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

conselho profissional competente e a indicação de responsável técnico legalmente habilitado, quando aplicável.

A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, assegurando a adequada execução dos serviços e a qualidade técnica dos produtos apresentados.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as bases e documentos já existentes, na extensão em que estiverem disponíveis e aptos ao compartilhamento. Cabe à contratada analisar criticamente tais informações, apontar lacunas e divergências, realizar as verificações complementares necessárias, conferir os percursos e documentar as fontes, métodos e premissas adotados. A disponibilização de arquivos municipais não transfere à Administração a obrigação de produzir o diagnóstico contratado.

O projeto técnico deverá contemplar todos os aspectos relativos à roteirização e dimensionamento dos custos de cada rota, seguindo as atividades a seguir elencadas:

O Projeto deverá ser desenvolvido observando 4 (quatro) Etapas.

4.1. ETAPA I – BASE DE DADOS E DIAGNÓSTICO

A primeira Etapa ou ETAPA I da referida contratação, refere-se ao levantamento e organização da base de dados, compreendendo os arquivos georreferenciados da rede de linhas atuais, localização das escolas, legislações vigentes, georreferenciamento e roteirização, todos disponibilizados pela Prefeitura de Capela do Alto/Secretaria de Educação.

4.2. ETAPA II - PROGNÓSTICOS

A ETAPA II refere-se às Proposições e sugestões de melhorias para o sistema de transporte escolar a ser contratado. Deverão ser apresentados cenários possíveis, com a avaliação preliminar da tarifa de remuneração para cada cenário.

4.3. ETAPA III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

A ETAPA III refere-se à elaboração final do Projeto Básico (Termo de Referência) e seus anexos, ETP-Estudo Técnico Preliminar e da minuta do Edital de Contratação. Deve conter informações sobre: (i) especificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

serviço com o desenho das rotas, (ii) metodologia para apropriação dos custos operacionais, (iii) viabilidade econômica da contratação, (iv) especificações básicas dos veículos da frota, e, (v) demais itens pertinentes ao processo licitatório.

4.4. ETAPA IV- PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA MELHOR AVALIADA

A ETAPA IV é referente à avaliação da Proposta de Preços da proponente melhor classificada. A análise abrange a verificação de conformidade em relação à estrutura tarifária, à Planilha de Custos de Referência do Município e a emissão de parecer técnico conclusivo acerca da exequibilidade e consistência da Proposta Comercial apresentada.

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Objetiva-se a contratação de empresa de consultoria técnica na área de engenharia de transportes, especializada em planejamento e elaboração de projetos básicos de transporte de passageiros, para desenvolvimento de estudos técnicos de planejamento da rede, diagnóstico operacional, roteirização, dimensionamento da frota, estudo de viabilidade econômico-financeira e elaboração dos documentos necessários à futura contratação dos serviços de transporte escolar do Município de Capela do Alto/SP.

Os estudos deverão contemplar as seguintes atividades:

I. Relatório Técnico I – Diagnóstico Atual

Consta dessa etapa a coleta de dados para a organização da BASE DE DADOS do projeto, a análise da oferta e demanda, estrutura legal, rotas atuais em operação, frota atual, modelo atual de gestão, avaliação institucional e jurídica.

A construção da Matriz Origem-Destino (OD) deve ser estabelecida a partir do arquivo de georreferenciamento Municipal, bem como o endereço das residências ou ponto de encontro previamente estabelecidos, e localização das unidades escolares.

Através dos resultados do cruzamento desses dados deverá ser elaborada a Matriz OD dos alunos que utilizam o transporte escolar no Município de Capela do Alto. Trata-se de uma extensa e volumosa massa de dados, de expressiva importância para este projeto, cujos resultados e informações técnicas serão disponibilizados à Prefeitura juntamente com o respectivo Relatório Técnico, observadas as condições de apresentação e entrega previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

II. Relatório Técnico II – Prognósticos

Essa Etapa consta da elaboração de propostas e recomendações para a nova rede de transporte escolar, incluindo a tecnologia veicular e política tarifária.

De posse das informações georreferenciadas disponibilizadas pela Prefeitura, bem como das demais informações operacionais da rede de transporte escolar municipal, serão construídas Planilhas de Dimensionamento para cada uma das linhas do sistema de transporte escolar.

Em continuidade, deverá ser elaborado o estudo de viabilidade através da análise dos custos operacionais de cada cenário proposto, avaliando o impacto da tarifa de remuneração e a qualidade dos serviços prestados.

III. Relatório Técnico III – Projeto Básico e Minuta do Edital Final

Após a definição, pela Administração Municipal, do cenário a ser licitado, procede-se à elaboração da minuta do Edital de Licitação, com a definição da estratégia licitatória: critérios de habilitação, seleção do vencedor, prazos e penalidades.

A documentação a ser entregue deverá conter a elaboração da minuta do edital de licitação e seus anexos, incluindo:

- Projeto Básico, com a caracterização de cada rota (veículo, quilometragem, percurso, etc), lotes, especificações básicas dos veículos, garagem;
- Estudo de viabilidade econômica com Planilha de Apropriação de Custos e respectiva tarifa quilométrica;
- Indicações do arcabouço jurídico;
- Elaboração da minuta de contrato administrativo, a ser submetida à análise e revisão jurídica pelos setores competentes da Administração Municipal.
- ETP, Termo de Referência/Projeto Básico, mapa ou matriz de riscos, planilha de apropriação dos custos operacionais e tarifa quilométrica no padrão técnico adotado, com parâmetros e memória de cálculo para conferência, mapas, informações georreferenciadas, relatórios de levantamentos e demais anexos necessários à instrução técnica da futura licitação.

IV. Relatório Técnico IV – Análise das Propostas

Esta Etapa corresponde a avaliação minuciosa da Proposta técnica e de preço da proponente melhor classificada. A análise abrange a verificação de conformidade em relação à estrutura tarifária, à Planilha de Custos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

Referência do Município e a emissão de parecer técnico conclusivo acerca da exequibilidade e consistência da Proposta Comercial apresentada.

6. DOS PRAZOS E DAS ENTREGAS DOS SERVIÇOS

As Etapas I, II e III deverão ser executadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços.

A Etapa IV, correspondente à análise técnica da proposta melhor classificada na futura licitação dos serviços de transporte escolar, será executada sob demanda, mediante convocação formal da Administração Municipal, quando houver proposta a ser examinada, observada a vigência contratual estabelecida.

O cronograma de execução observará a seguinte distribuição:

ETAPA	PRODUTO	PRAZO
I	Relatório Técnico I – Base de Dados e Diagnóstico atual	Até 30 dias
II	Relatório Técnico II – Prognósticos e Cenários Futuros	Até 60 dias
III	Relatório Técnico III – Projeto Básico, ETP, anexos e minutas de edital e contrato.	Até 90 dias
IV	Relatório Técnico IV – Assessoramento na análise técnica da proposta melhor classificada	Sob demanda, durante a vigência contratual

Os prazos estabelecidos para as Etapas I, II e III são cumulativos e contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não ultrapassando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos produtos previstos nessas etapas.

6.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução das Etapas I, II e III, bem como à eventual realização da Etapa IV, que poderá ocorrer posteriormente à conclusão dos estudos técnicos, mediante convocação formal da Administração Municipal.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa e formalização do instrumento competente, desde que atendidos os requisitos e as condições legalmente admitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

Caso a futura licitação dos serviços de transporte escolar não seja realizada durante a vigência contratual, a Etapa IV não será considerada executada, não sendo devido pagamento correspondente a essa etapa sem sua efetiva realização e aprovação pela Administração Municipal.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser encaminhados à Administração Municipal mediante protocolo formal, com identificação da etapa correspondente, data de emissão, assinatura do responsável técnico e documentação necessária à sua conferência, observadas as condições de apresentação estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

O recebimento dos produtos será realizado inicialmente em caráter provisório, para verificação de sua conformidade com as especificações e obrigações contratuais, dispondo a Prefeitura do prazo de 7 (sete) dias para a análise do material entregue, cabendo à fiscalização solicitar as correções ou complementações tecnicamente justificadas que se mostrarem necessárias.

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e aprovação dos produtos apresentados, mediante manifestação do responsável pela fiscalização contratual, não implicando a simples entrega dos documentos sua aceitação automática pela Administração Municipal.

7. APRESENTAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos decorrentes da execução dos serviços deverão ser apresentados por meio de relatórios técnicos, textos, tabelas, gráficos, fluxogramas, mapas, planilhas e demais elementos necessários à adequada compreensão dos estudos realizados, em formato físico e digital, conforme a natureza de cada documento.

Os relatórios deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, em papel branco, com encadernação em espiral. Deverá ser entregue 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico, e 01 (uma) via em meio digital, em formato PDF. Os desenhos e fotografias constantes nos relatórios deverão apresentar qualidade e resolução adequadas à visualização e impressão.

O material cartográfico, incluindo mapas, itinerários e representações georreferenciadas, deverá ser produzido por meio de software QGIS ou similar, com a identificação das informações necessárias à compreensão das rotas e dos elementos que compõem o sistema de transporte escolar.

O material correspondente à coleta de informações e à organização das bases de dados deverá ser disponibilizado em formato compatível com Microsoft Excel, Access ou equivalente, conforme a natureza dos dados e as funcionalidades dos sistemas utilizados na elaboração dos estudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

Os documentos textuais, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência/Projeto Básico, minuta de edital, minuta de contrato e demais documentos técnicos necessários à instrução da futura licitação, deverão ser apresentados em formato PDF e em formato editável DOCX ou equivalente, possibilitando sua análise, revisão e adequação pelos setores competentes da Administração Municipal.

A Planilha de Custos Quilométricos, destinada à composição do preço de referência para a futura licitação dos serviços de transporte escolar, deverá ser elaborada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando metodologia de apropriação de custos reconhecida, a exemplo do padrão GEIPOT, acompanhada da respectiva memória de cálculo, uma vez que integrará os documentos técnicos do futuro edital de licitação. A referida planilha deverá ser disponibilizada em formato Excel (.xlsx) e PDF, admitindo-se que determinados dados de entrada sejam inseridos ou transcritos manualmente, sem vinculação direta aos sistemas internos utilizados pela contratada. Não será exigida a disponibilização desses sistemas proprietários, devendo, contudo, ser assegurada a apresentação dos parâmetros, componentes de custos e informações necessárias à compreensão e à conferência dos valores pela Administração Municipal.

Considerando a utilização de sistemas informatizados específicos para o desenvolvimento dos estudos técnicos e econômicos, não será exigida a disponibilização dos sistemas proprietários da contratada, seus códigos-fonte, algoritmos ou ferramentas internas de processamento. Tal condição, entretanto, não afasta a obrigação de apresentar os resultados, as metodologias e os elementos técnicos necessários à compreensão e à verificação dos estudos realizados, especialmente quanto à composição dos custos e à definição da tarifa quilométrica de referência.

As apresentações utilizadas nas reuniões técnicas poderão ser elaboradas em Microsoft PowerPoint ou software equivalente, devendo suas versões finais ser disponibilizadas em formato PDF, contendo recursos gráficos, tabelas, figuras, desenhos esquemáticos e demais elementos necessários à compreensão dos estudos e das propostas apresentadas.

As reuniões técnicas poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota, mediante utilização de plataforma digital, cabendo à contratada sistematizar os assuntos abordados, as recomendações apresentadas e os encaminhamentos definidos.

Os conteúdos apresentados deverão ser claros, objetivos e tecnicamente fundamentados, sem prejuízo do detalhamento necessário à adequada compreensão dos estudos e à tomada de decisões pela Administração Municipal.

Todos os documentos e produtos técnicos deverão apresentar informações suficientes para subsidiar a elaboração, a análise, a revisão e a aprovação dos instrumentos necessários à futura contratação dos serviços de transporte escolar do Município de Capela do Alto/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

8. DO VALOR ESTIMADO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)**.

O valor estimado e a justificativa do preço deverão constar de pesquisa e documentação próprias, observados os arts. 23 e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021. A mera referência a cotações e ao critério de “menor preço” não substitui a demonstração da compatibilidade do preço proposto com o mercado e com as características da contratação direta.

O pagamento será realizado por etapa efetivamente executada e definitivamente recebida, mediante relatório técnico aprovado, atesto do fiscal, nota fiscal regular e liquidação da despesa, no prazo previsto no item 15.7. Os percentuais das etapas observarão o cronograma físico-financeiro, sendo vedado o pagamento antecipado por produto não entregue ou sem aceite.

Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto na aceitação do serviço entregue, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

As medições serão realizadas por produto efetivamente entregue e aprovado, conforme o cronograma financeiro, observando-se que o pagamento da Etapa IV depende de seu efetivo acionamento e da entrega do parecer técnico correspondente.

ETAPA	PRODUTO	Até 30 dias	Até 60 dias	Até 90 dias	Sob demanda
I	Relatório Técnico I – Diagnóstico atual e Base de dados	25%			
II	Relatório Técnico II – Prognósticos		25%		
III	Relatório Técnico III – Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexos técnicos e minutas de edital e contrato administrativo.			35%	
IV	Relatório Técnico IV – Assessoramento na análise da proposta melhor classificada				15% (somente após acionamento e aceite)

Observação: Os percentuais estabelecidos correspondem à remuneração de cada etapa efetivamente executada e aprovada pela Administração Municipal. A Etapa IV, correspondente a 15% do valor global contratado, será executada exclusivamente sob demanda, mediante convocação formal da Administração durante a vigência contratual. Caso não haja necessidade de sua execução, não será devido qualquer pagamento relativo a essa etapa, permanecendo o valor correspondente sem execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

12. DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, segundo exigências justificadas no edital e os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;
- Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- Qualificação técnica ou sanitária, quando exigível e pertinente ao objeto;
- Demais documentos e declarações expressamente previstos no instrumento convocatório e exigidos pela legislação aplicável.

12.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o objeto da contratação e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências não previstas no instrumento de contratação ou desprovidas de justificativa legal.

12.3. O não atendimento às exigências de habilitação acarretará a inabilitação da proponente, hipótese em que será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

12.4. As exigências técnicas deverão guardar pertinência com serviços de engenharia de transportes, não cabendo exigir catálogos, marcas, amostras ou certificados de produtos sem relação com o objeto.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

O objeto deste certame tem natureza de serviço técnico de engenharia de transportes, destinado à produção de estudos e documentos técnicos para futura licitação do transporte escolar. A qualificação deverá comprovar capacidade da empresa e dos profissionais que efetivamente executarão o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução será de empreitada por preço global. O pagamento será feito conforme execução dos serviços. A medição deve identificar se a etapa ou parcela preestabelecida foi cumprida, não cabendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

avaliação dos quantitativos unitários.

A Administração disponibilizará, nos termos do edital e resguardados os dados pessoais, as informações existentes necessárias à elaboração das propostas, sem dispensar os levantamentos e as validações previstos nas Etapas I e II.

Para garantir a adequação e eficiência da contratação dos serviços especializados de engenharia de transporte, para os levantamentos técnicos, desenvolver projetos com diretrizes claras, elaborar projeções futuras, elaborar estudo de viabilidade econômica da nova contratação, é essencial detalhar os requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade.

13.1. Escopo mínimo de execução:

A CONTRATADA será responsável pela elaboração de estudos na área de transporte escolar para a elaboração de Projeto Básico, Minuta de Edital e Minuta de Contrato para a Contratação dos Serviços de Transporte Escolar Município de Capela do Alto, incluindo a análise técnica da empresa melhor qualificada no certame, considerando o atendimento a novos bairros, novas unidades escolares, onde deverá constar a modelagem operacional, econômica, tecnológica, tarifária, institucional e de regulamentação, para a contratação do serviço, com o objetivo de organizar a rede de transporte escolar na cidade.

As operações de tratamento de dados operacionais e de custos realizadas no âmbito do Contrato, ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados vigente e aplicável Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

13.2. Conformidade normativa:

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as seguintes leis:

- Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);
- Lei Complementar nº 118/2024 (Plano Diretor);
- Lei Orgânica do Município de Capela do Alto,
- Normas técnicas da ABNT pertinentes ao planejamento de transporte escolar, como veículos e outros;
- e demais normas pertinentes, aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

13.3. Comprovação da qualificação técnica:

Considerando que o objeto da presente contratação compreende serviços técnicos de natureza de engenharia de transportes, envolvendo levantamentos especializados, planejamento operacional, georreferenciamento, roteirização, dimensionamento de frota, elaboração de projetos e estudos de viabilidade econômico-financeira, torna-se necessária a comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade e as características dos serviços a serem executados.

A qualificação técnica deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e da capacidade técnico-profissional dos responsáveis pela execução dos serviços.

13.3.1. Da Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

Para comprovação da qualificação técnico-operacional, a empresa a ser contratada deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da Licitante com jurisdição sobre o domicílio da sua sede. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de engenharia de transportes pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;
- c) Comprovação de experiência na elaboração de estudos técnicos e projetos relacionados ao planejamento e à organização de sistemas de transporte de passageiros, incluindo atividades de roteirização, dimensionamento operacional e caracterização dos serviços;
- d) Comprovação de experiência na elaboração de estudos ou projetos que envolvam sistemas de informação geográfica (SIG), georreferenciamento de itinerários, elaboração de mapas, identificação de pontos de embarque e desembarque ou atividades técnicas equivalentes;
- e) Comprovação de experiência na elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira de sistemas de transporte de passageiros, incluindo dimensionamento de custos operacionais, composição de custos fixos e variáveis e elaboração de planilhas de custos ou de remuneração dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

Os serviços comprovados deverão apresentar pertinência e compatibilidade com as atividades tecnicamente relevantes da presente contratação, admitindo-se documentos referentes a sistemas de transporte escolar ou outros sistemas de transporte de passageiros com características técnicas semelhantes.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, descrição dos serviços executados, período de execução e elementos que permitam verificar a compatibilidade com o objeto pretendido.

A comprovação poderá ocorrer mediante um ou mais atestados, observadas as exigências legalmente cabíveis e a justificativa das parcelas de maior relevância ou valor significativo, sem imposição de quantitativos ou limitações desproporcionais.

13.3.2. Da Qualificação Técnico-Profissional

Considerando a natureza técnica especializada dos serviços, a empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado para atuar como Responsável Técnico (RT), com atribuições profissionais compatíveis com as atividades que serão executadas.

Para comprovação da qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados:

- a) Certidão de Registro e Regularidade do profissional indicado como Responsável Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, comprovando sua habilitação profissional e atribuições compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) dos respectivos atestados, quando cabíveis, comprovando experiência profissional na execução de serviços de engenharia de transportes semelhantes às parcelas tecnicamente relevantes do objeto;
- c) Comprovação de experiência na elaboração de estudos ou projetos de planejamento e organização de sistemas de transporte de passageiros;
- d) Comprovação de experiência em estudos de viabilidade econômico-financeira, composição de custos operacionais ou dimensionamento econômico de sistemas de transporte de passageiros, conforme as atribuições profissionais pertinentes;
- e) Indicação das atividades técnicas que estarão sob a responsabilidade do profissional durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

A experiência profissional deverá ser comprovada por documentação suficiente para demonstrar a efetiva participação do responsável técnico em serviços compatíveis com o objeto contratado.

13.3.3. Da Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

A empresa deverá demonstrar a disponibilidade do profissional indicado para executar as atividades técnicas correspondentes, mediante documentação que comprove vínculo societário, empregatício, contratual ou compromisso de contratação, conforme admitido pela legislação.

Serão aceitos, conforme o caso, contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação profissional, acompanhada da anuência do responsável técnico.

O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços sob sua responsabilidade, sendo eventual substituição condicionada à aprovação da Administração, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

13.3.4. Da Responsabilidade Técnica pelos Serviços

A empresa contratada deverá assegurar que as atividades de engenharia sejam desenvolvidas e supervisionadas por profissionais legalmente habilitados, observadas suas respectivas atribuições.

Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente legalmente cabível, referente aos serviços contratados, nos prazos estabelecidos pela legislação profissional.

Os relatórios, projetos, estudos e demais documentos técnicos deverão identificar os profissionais responsáveis por sua elaboração, acompanhados das respectivas assinaturas e registros de responsabilidade técnica, quando exigíveis.

13.3.5. Da Compatibilidade da Experiência Comprovada

A documentação de qualificação técnica deverá permitir à Administração verificar a efetiva capacidade da empresa e dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

Não será exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente realizados e o objeto desta contratação, admitindo-se experiências tecnicamente semelhantes, desde que demonstrem aptidão para executar as atividades necessárias ao atendimento das demandas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

As exigências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, de modo a assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada, sem estabelecer condições restritivas ou desnecessárias à execução do objeto.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pela Coordenadora Geral de Educação, Elaine de Lourdes Corrêa Santos, na condição de gestora, e pela Andréia Camargo Portella, na condição de fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo ato de designação.

14.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução das etapas, verificar relatórios e arquivos entregues, conferir prazos, completude, coerência dos dados, documentos e memórias de cálculo, exigindo as correções formalmente solicitadas e registrando o aceite de cada produto.

14.3. As irregularidades constatadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DOCUMENTAÇÃO – PAGAMENTO

15.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e aqueles relacionados à execução contratual, quando exigíveis em razão da natureza do objeto.

15.2. Quando aplicáveis à natureza da contratação e ao regime jurídico e tributário da contratada, poderão ser exigidos:

- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;
- Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
- Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
- Guia do INSS do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- Guia do IRRF do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
- Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento, se optante pelo Simples Nacional;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF ou documento equivalente, quando aplicável;
- Cópia da folha de pagamento dos empregados, quando aplicável;
- Relatório de frequência dos funcionários, quando aplicável;
- Declaração de optante pelo Simples Nacional, se optante;
- Demais documentos previamente previstos no instrumento de contratação e pertinentes ao regular processamento da despesa e do pagamento.

15.3. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá fazer referência, quando aplicável, ao número do processo administrativo, ao contrato ou instrumento equivalente e à respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, contendo, no mínimo:

I – data de emissão;

II – razão social, CNPJ e endereço da contratada;

III – identificação do Município de Capela do Alto como contratante;

IV – identificação da etapa e dos serviços efetivamente executados e definitivamente recebidos, conforme o relatório e o atesto da fiscalização;

V – valores unitários e valor total;

VI – dados bancários da contratada; e

VII – destaque dos tributos sujeitos à retenção, quando cabível.

15.4. A documentação exigida para fins de pagamento será compatibilizada com a natureza do objeto, o regime de execução, a forma de contratação e o regime jurídico e tributário da contratada, não sendo exigidos documentos incompatíveis com sua situação ou que não guardem pertinência com a execução contratual.

15.5. A ausência de documento necessário ao regular processamento do pagamento será comunicada à contratada para regularização, observadas as disposições do instrumento de contratação e da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas cabíveis quando caracterizado descumprimento de obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

15.6. Nas contratações que não envolvam obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias específicas relacionadas à execução do objeto, os documentos relativos às guias de FGTS, INSS, IRRF, DAS, DCTF, folha de pagamento e relatório de frequência somente serão exigidos quando houver fundamento legal ou pertinência com a contratação.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito na conta indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a execução dos serviços em desacordo com as especificações previstas, poderá resultar em penalidades, conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contractual, conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

17. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Capela do Alto para o exercício de 2026, tendo em vista que sua necessidade foi identificada posteriormente, em decorrência da necessidade de revisão e aprimoramento dos estudos técnicos e documentos destinados à futura contratação dos serviços de transporte escolar.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior consistência técnica ao planejamento, mediante a elaboração de estudos especializados de engenharia de transportes, visando à adequada estruturação do futuro processo licitatório, à mitigação de riscos e à continuidade da prestação do serviço público de transporte escolar.

Dessa forma, a ausência de previsão inicial no PAC não afasta a necessidade da contratação, devendo ser observados os procedimentos administrativos cabíveis para sua formalização, inclusive quanto à eventual atualização do Plano, conforme a regulamentação municipal aplicável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto/SP, a ser indicada pelo setor competente da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 18.2.A identificação da ficha orçamentária, da fonte de recursos e dos demais elementos da classificação da despesa será realizada previamente à formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 18.3.A contratação ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes para cobertura da despesa, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.
- 19.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 13 de outubro de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos

Coordenadora Geral de Educação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

Fornecedor: _____		
CNPJ: _____ Inscrição municipal/estadual: _____		
Endereço: _____		
Cidade/UF: _____ CEP: _____		
Telefone: _____ E-mail: _____		
VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE EXECUÇÃO: Etapas I–III em até 90 dias, com os marcos de 30 e 60 dias, e Etapa IV sob demanda, durante a vigência contratual de 12 meses.		
OBJETO: Serviços especializados de engenharia de transportes para a estruturação da futura contratação do transporte escolar de Capela do Alto/SP.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
I	Relatório Técnico I – Base de dados e diagnóstico atual	R\$ _____
II	Relatório Técnico II – Prognósticos e cenários futuros	R\$ _____
III	Relatório Técnico III – Projeto Básico, ETP, anexos e minutas de edital e contrato	R\$ _____
IV	Relatório Técnico IV – Assessoramento na análise técnica da proposta melhor classificada (sob demanda)	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (quatro etapas): R\$ _____

Valor global por extenso: _____

Declaramos que o valor global contempla todos os custos, encargos, deslocamentos, sistemas, equipe, levantamentos, documentação, responsabilidade técnica, entregas e revisões necessários à execução integral, conforme Termo de Referência. Estamos cientes de que a Etapa IV somente será paga se efetivamente acionada, executada e aprovada.

Local e data: _____

Nome da empresa + carimbo

Nome e assinatura do responsável legal

RG e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA – Razão social, CNPJ e endereço

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de habilitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026, que a empresa identificada neste documento:

- Não apresenta fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data: _____

Nome da empresa + carimbo

Nome e assinatura do responsável legal

RG e CPF do responsável